PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1415/93

Autoriza desmembrar área urbana

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Emiliano Esteves de Alcântara, autorizado a desmembrar um lote de sua propriedade sito à Rua Jader Moura, uma área de 7,60m X 13,00m X 7,60m X 13,00m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 08 de novembro de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo